

**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 109/2016 – GP/PMA, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR E, DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BRAGA DIAS, Prefeito Município de Amaturá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.74, §1º, §2º, Inciso I da Lei Complementar nº046 de 31 de dezembro de 2009, com alterações dadas pela LC 059/2011.

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 08 de Março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o (a) servidor (a) **SANDRO HENRIQUE CATIQUE BARBOSA**, portador (a) do CPF Nº **975.257.402-59**, do cargo Professor II – **HISTÓRIA** - Zona Rural/CH 40Hs, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto Nº 398/2014-GP/PMA, de 18 de Março de 2014, tornando

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

nulo o Portaria Nº456/2015 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 08 de Março de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 08 de Março de 2016.

Publicado por:

Juliceia Cuesta Barroso

Código Identificador:CF33F018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 /2016 – GP/PMA, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA O Sr. ADAUTO ANDRADE DOS REIS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR MUNICIPAL, SIMBOLO DE FC -2, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o (a) servidor (a) **ADAUTO ANDRADE DOS REIS**, portador (a) do CPF nº **412.893.822-04**, da função gratificada de Coordenador do Censo Escolar Municipal, símbolo de FG-2, tornando nulo o Decreto Nº 530/2014-GP/PMA, 17 de Junho de 2014.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 3º. DETERMINAR à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registra-se publica – se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de Março de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 09 de Março de 2016.

Publicado por:
Juliceia Cuesta Barroso
Código Identificador:7F7E645F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2016 – GP/PMA, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BRAGA DIAS, Prefeito Município de Amaturá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 14 de Março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o (a) servidor (a) **EDER DOS SANTOS COELHO**, portador (a) do CPF Nº **841.338.642-04**, do cargo Professor II – **GEOGRAFIA** - Zona Urbana, aprovada no Concurso Público nº 001/2011, realizado em 23/10/2011, tornando nulo o Decreto Nº 026-E/2012– GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 14 de Março de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 14 de Março de 2016.

Publicado por:
Juliceia Cuesta Barroso
Código Identificador:246E60E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PARECER DO SETOR DE CONTROLE INTERNO DE 2015

PODER LEGISLATIVO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO: 2015

MUNICÍPIO: APUÍ – AM

UNIDADE: PODER LEGISLATIVO

01 – PREÂMBULO

Determinadas no art. 74 da Constituição e no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí de forma geral, desenvolveu suas atividades fiscalizadora preventiva, através da orientação e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais, atuando através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, concomitante ao longo da execução e subsequentemente após o ato financeiro, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes públicos e administrativos, responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.

De acordo com as normas legais, instituídas para o Controle Interno, apresento o Relatório de Auditoria do Controle Interno referente ao exercício de 2015.

Este relatório contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, que visam sanar as possíveis distorções porventura existentes entre as normas e os procedimentos adotados.

O responsável pelo Controle Interno do Legislativo Municipal procedeu a inspeção nos processos de arrecadação de receitas, ordenamento de despesas e demais atos e fatos administrativos praticados pela Câmara, bem como o cumprimento das decisões legais a que foram sujeitas, durante o exercício de 2015.

Os trabalhos foram realizados com base nos procedimentos e rotinas, tendo sido verificados: balancetes mensais, numerários, minutas, receita, notas de empenho e respectivos comprovantes de despesas, processos licitatórios, instrumentos e documentos relativos a contratos, movimentações patrimoniais, materiais de consumo e demais documentos, bem como a inspeção física pertinente à matéria inspecionada.

Responsáveis pelo Poder Legislativo Exercício 2015/2016:

Presidente: MARCOS ANTONIO ALVES LIMA

Vice-Presidente: CLEVES PIRES DOS SANTOS

1º Secretário: DIRLAN GONÇALVES SOUZA

2º Secretário: REVELINO MARTINELLI

Responsáveis pela Gestão Administrativa do Legislativo:

Secretária Geral de Administração: NEIVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Assessoria Jurídica: EVERTON CARLOS LISE

Recursos Humanos: NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA

Patrimônio: ITAJAIR HUBERTI JUNG

Tesouraria: REGINALDO AUGUSTO SILVA

Almoxarifado: SILVANE VELOSO

Comissão de Licitação para o Exercício de 2015

(Portaria Nº 018, de 24 de fevereiro de 2015):

Presidente: ITAJAIR HUBERTI JUNG

Secretária: NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA

Membro: MARIA EDUARDA DA CRUZ ALVES

Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e inservíveis

(Portaria Nº 015, de 23 de março de 2015):

Presidente: NEIVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária: MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA

Membro: ITAJAIR HUBERTI JUNG

02 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº 325, de 19 de dezembro de 2014, contém os programas e ações que estão previstos na LDO para 2015 e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal de Apuí.